LEI Nº 2.636, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2021, dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.549, de 20 de maio de 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 1.804.630,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil, seiscentos e trinta reais), na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.361.4505.2.014 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0018	42	Aplicação Direta	R$ 969.200,00
17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
17.01.13.392.4516.2.031 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	2	Aplicação Direta	R$ 35.000,00
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.019 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0002	4	Aplicação Direta	R$ 400.000,00
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.302.4506.2.021 3.3.93.00.00.00.00.00.01.0002	18	Aplicação Direta	R$ 400.430,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
17.01.13.391.4516.2.075 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	4	Aplicação Direta	R$ 20.000,00

17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
17.01.13.391.4516.2.075 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	5	Aplicação Direta	R$ 5.440,00
17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
17.01.13.391.4516.2.075 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	6	Aplicação Direta	R$ 7.560,00
17.00 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
17.01 INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL			
17.01.13.392.4516.2.076 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	8	Aplicação Direta	R$ 2.000,00
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.1.059 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0002	1	Aplicação Direta	R$ 20.000,00
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.1.059 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0002	2	Aplicação Direta	R$ 20.000,00
13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.305.4506.2.020 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	11	Aplicação Direta	R$ 48.000,00
05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
05.01.02.123.4514.2.010 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	10	Aplicação Direta	R$ 10.000,00
05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
05.01.02.123.4514.2.010 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	11	Aplicação Direta	R$ 24.000,00
05.00 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
05.01 CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
05.01.02.123.4514.2.010 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	12	Aplicação Direta	R$ 5.990,00
06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01.04.122.4503.2.044 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	31	Aplicação Direta	R$ 143.300,00
06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01.04.122.4503.2.044 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	32	Aplicação Direta	R$ 10.900,00
06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
06.01.04.122.4503.2.044 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	33	Aplicação Direta	R$ 5.500,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME			
08.01.12.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0019	35	Aplicação Direta	R$ 18.900,00

08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.365.4505.1.086	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019	37	Aplicação Direta	R$ 55.100,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.365.4505.1.086	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0019	38	Aplicação Direta	R$ 28.200,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.361.4505.2.012	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019		Aplicação Direta	R$ 657.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.362.4505.2.016	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	53	Aplicação Direta	R$ 19.200,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.364.4505.2.017	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	57	Aplicação Direta	R$ 79.600,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.13.392.4505.2.018	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	55	Aplicação Direta	R$ 30.000,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.13.392.4505.2.018	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	56	Aplicação Direta	R$ 15.900,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.13.392.4505.2.018	4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000	57	Aplicação Direta	R$ 9.590,00
08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME 08.01.12.365.4505.2.073	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0019	64	Aplicação Direta	R$ 210.000,00
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA 10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA 10.01.18.541.4507.1.102	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	92	Aplicação Direta	R$ 100.000,00
10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA 10.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA - SA 10.01.20.602.4507.2.069	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	99	Aplicação Direta	R$ 93.450,00
11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS 11.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 11.03.16.482.4509.2.040	3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000	111	Aplicação Direta	R$ 65.000,00
11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS 11.03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 11.03.16.482.4509.2.040	3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000	112	Aplicação Direta	R$ 100.000,00

Art. 3º O inciso III do artigo 29, da Lei Municipal nº 2.549, de 20 de maio de 2020, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2021, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. .....
.....
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) da receita estimada para o exercício de 2021 do orçamento de cada Unidade Gestora, utilizando como fontes de recursos:
....." . (N.R.)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 24 de novembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal